

## **PROJETO DE LEI Nº 048, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 111, de 30 de julho de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.**

**Art. 1º.** O Inciso I, do Artigo 235 da Lei Municipal nº 111, de 30 de julho de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

.....  
*“I - vencimento equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com idênticas especificidades do quadro permanente do Município, ou conforme determinado pela lei que autorizar a contratação, devendo sempre obedecer a proporcionalidade da carga horária contratada.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Adequação da legislação vigente no município no que concerne ao pagamento de vencimentos as contratações por tem determinado, mais especificamente para o cargo de Professor.

Assim, estando evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

Na certeza de contarmos com a habitual compreensão desse Poder Legislativo para a aprovação deste Projeto de Lei, que rogamos seja incluído no expediente da próxima sessão, para exame e votação em regime de **urgência urgentíssima**, na forma e prazo regimental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, RS, 13 de dezembro de 2019.

**VALMIR LUIZ MENEGAT**  
Prefeito Municipal